

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2006/181.0  
Ref.: Processo nº 112.551/06

Brasília, 30 de outubro de 2006.

À  
BRASMADEIRAS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E REFORMAS  
LTDA-ME.  
CNPJ nº 26.995.670/0001-89

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de material de construção constante dos item 6 do Anexo I ao Convite nº 064/06, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 064/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

**1. OBJETO:** Fornecimento de material de construção constante do item 6 do Anexo nº 01 ao Convite nº 064/06, com as especificações, quantidades e demais condições definidas no referido Convite e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 12/09/2006.

**2. LICITAÇÃO:** Convite nº 064/06 e seus Anexos.

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 064/06, especialmente em seus Anexos I e IV.

**3.1** O material objeto desta contratação será entregue de acordo com o Cronograma de Fornecimento constante do Anexo IV do Convite

nº 064/06, devendo o primeiro lote ser entregue imediatamente após a assinatura da Carta-Contrato.

**4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.318,80 (hum mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), considerando o preço unitário de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos) por saco de cimento.

**5. DO PAGAMENTO:** O pagamento do material objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**5.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**5.2.** O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto desta Carta-Contrato e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**5.3.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

**5.4.** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01122055340620101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo em Brasília – DF
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – despesas correntes  
3.3.00.00 – outras despesas correntes  
3.3.90.00 – aplicações diretas  
3.3.90.30 – material de consumo

**7. NOTA DE EMPENHO:** 2006NE002608

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 064/06 e em seus Anexos.

**8.1** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**9. DAS PENALIDADES:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 064/06, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo.

**10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 30/10/06 a 29/10/06.

**11. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**12. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Coordenação de Habitação, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pela gestão e acompanhamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato.

**13. FORO:** Justiça Federal, em Brasília – DF.

Encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência referido, com observância das condições contidas neste

instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 12/09/06 .

Brasília, 30 de outubro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMA

Pela CONTRATADA:

Edson José Duarte  
Sócio-Gerente  
372.231.271-04

CT / CCONT